

REQUERIMENTO N.º / 2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Os vereadores que este subscrevem, representando mais de um terço dos membros desta Câmara Municipal, nos termos do § 5º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, requerem a Vossa Excelência a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI destinada a investigar, no prazo de 120 (cento e vinte dias), prorrogável por deliberação de seus membros, o exercício cumulativo dos cargos de Secretária Municipal da Saúde e de Auxiliar de Enfermagem pelo Município de Unaí e de Técnico de Enfermagem pelo Governo do Distrito Federal por parte da servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto, a partir do mês de janeiro de 2013, bem como eventuais irregularidades na percepção de remuneração pelo mesmo motivo.

Termos em que,
pedem e esperam deferimento.

Unaí, 23 de março de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR EDMILTON ANDRADE
PSD

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
PDT
Presidenta da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
PSB

VEREADORA LUCIANA ALVES
PTB

VEREADOR PAULO ARARA
DEM

JUSTIFICATIVA:

Chegou ao conhecimento dos signatários que a servidora Andréa de Fátima Machado Adjuto exerceu o cargo político de Secretária Municipal da Saúde do Município de Unaí, a partir do mês de janeiro de 2013 e até sua exoneração, concomitantemente com os cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem pelo Município de Unaí e de Técnico em Enfermagem pelo Governo do Distrito Federal, este último sem ônus para aquele ente federativo.

Segundo consta, a servidora não se afastou formalmente dos cargos efetivos para o exercício das atividades de agente político e que, inclusive, recebeu a respectiva remuneração no período.

A cumulação de cargos públicos é possível nos estritos limites impostos pela Constituição. No caso em apreço, contudo, o exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigatoriedade de dedicação exclusiva, constitui impeditivo à cumulatividade.

Porém, de acordo com informações prestadas aos signatários, a referida servidora recebeu pelos três vínculos, durante todo o período, situação que pode configurar enriquecimento sem causa e até mesmo prejuízo ao erário (em face de eventuais pagamentos indevidos), sem embargo de eventual violação aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Termos em que,
Pedem e esperam deferimento.

Unaí, 23 de março de 2015; 71º da Instalação do Município

VEREADOR EDMILTON ANDRADE
PSD

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
PDT
Presidenta da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
PSB

VEREADORA LUCIANA ALVES
PTB

VEREADOR PAULO ARARA
DEM